

Processo n.: @REP 21/00568358

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 082/2021 - Registro de preços para aquisição de pneus

Interessada: Comércio de Pneus Oenning Ltda.

Procuradora: Nathália Ricken Oenning

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Turvo

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 269/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação, formulada pela empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda., nos termos do art. 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/200 c/c art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, por preencher os requisitos previstos no art. 96, *caput* e §1º, da Resolução n. TC-06/2001, para julgá-la improcedente, com fundamento no art. 36, §2º, "a", da citada Lei Complementar.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de Turvo.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 9/2022

Data da Sessão: 23/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC